

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 397/2023

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Lagoa Salgada/RN, fica autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento corrente, no valor de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais), conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação ao crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação parcial de dotações orçamentárias disponíveis no orçamento corrente, cuja especificação está contida na tabela II anexa a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa Salgada/RN, 13 de julho de 2023.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito do Município de Lagoa Salgada

NOVOS PROJETOS/ATIVIDADES E DOTAÇÕES AO ORÇAMENTO CORRENTE

Tabela I

Unid. Orçamentária	01.01 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativo
Sub-função	031 – Ação Legislativa
Projeto/Atividade	2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento	3390.93 – Indenizações e Restituições
Fonte de receitas	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R\$ 8.400,00

Total Geral	R\$ 8.400,00
--------------------	---------------------

FONTE DE ANULAÇÃO AO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Tabela II

Unid. Orçamentária	01.01 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativo
Sub-função	031 – Ação Legislativa
Projeto/Atividade	2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento	3390.30 – Material de Consumo
Fonte de receitas	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R\$ 8.400,00

Total Geral	R\$ 8.400,00
--------------------	---------------------

Lagoa Salgada/RN, 13 de julho de 2023.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito do Município de Lagoa Salgada

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:76B4544C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/07/2023. Edição 3075
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>